



EDITAL 06/2017

---Paulo Jorge Campos Vicente, Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande,-----
---TORNAR PÚBLICO, ao abrigo dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o conteúdo do seu despacho n.º 30/GAM/2017, datado de 2 de fevereiro de 2017, com o seguinte teor:-----
"Sendo o cemitério de Casal Galego um bem do domínio público destinado à satisfação de uma necessidade pública, consumção cadavérica, torna-se necessário libertar as sepulturas com carácter temporário cujas inumações decorreram há mais de 3 anos, prazo imposto por lei para abrir qualquer sepultura depois de efetuada a última inumação.-----
---Nesse sentido e considerando que:-----
-- O cemitério de Casal Galego dispõe de sepulturas temporárias com inumações há mais de 20 anos;-----
Os familiares dos falecidos não efetuaram até à presente data qualquer pedido de exumação das ossadas aí existentes, nem requereram que as referidas sepulturas lhes fossem concessionadas a título perpétuo;-----
--O Município da Marinha Grande não possui outro cemitério na Freguesia da Marinha Grande com sepulturas temporárias, que não o de Casal Galego;-----
A maioria dessas sepulturas estão em visível estado de abandono;-----
--O cemitério deve merecer por parte deste Município e comunidade local um cuidado especial na sua manutenção, em sinal de respeito pelos restos mortais de todos os que aí são sepultados;-----
Determino, em conformidade com o artigo 27.º, n.º 2 do Regulamento dos Cemitérios Municipais, doravante RCM, que os interessados venham requerer, no prazo de 30 dias após a publicação do presente, a exumação das ossadas existentes nas sepulturas temporárias numeradas de 1001 a 2000, do cemitério de Casal Galego.-----
Determino ainda, no uso da competência que me foi delegada em reunião do órgão executivo de 22-10-2015, e nos termos dos artigos 4.º, n.º1 e 27.º, n.ºs 5 e 6, ambos do RCM, e decorrido o referido período de 30 dias, sem que tenha havido requerimento dos interessados, que se considerem as mesmas abandonadas, e que os serviços camarários procedam à exumação das ossadas existentes nas sepulturas temporárias numeradas de 1001 à 2000 do cemitério de Casal Galego, e de seguida voltem a inumá-las nas mesmas sepulturas, a uma profundidade superior a 1,15m.-----
Publicite-se em cumprimento do artigo 27.º, n.º 3 do RCM em dois dos jornais mais lidos da região, em editais a afixar nos locais de estilo e no sítio da Internet da Câmara Municipal."

---Marinha Grande, 2 de fevereiro de 2017.-----

O Presidente da Câmara

(Paulo Jorge Campos Vicente)